



---

**DECRETO Nº. 4.372/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

***“Dispõe sobre a aprovação do “Loteamento Santa Tereza”, empreendimento de propriedade da empresa Santa Tereza Administradora de Bens Ltda”.***

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aprovado o projeto de implantação do “Loteamento Santa Tereza”, no terreno urbano, registrado sob a Matrícula nº. 20.259, Livro 2-A40, Fls. 216, Ano 2020, do CRI desta Comarca, localizado na Rua João Olivo Megale, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, de propriedade da empresa **SANTA TEREZA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.492.155/0001-98, registrada na junta comercial de São Paulo sob o NIRE 35229513351, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº. 446, Conjunto 608, Bairro Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP, neste ato representada por seu procurador **PEDRO AUGUSTO SANTOS COSTA**, brasileiro, solteiro, veterinário, portador do RG nº. MG-12.631.295 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 014.123.626-44, residente e domiciliado na Rua Vereador José Carvalho, nº. 90, Bairro São Judas Tadeu, neste município; a ser implantado em totalidade do imóvel, cujo projeto fica por esse decreto devidamente aprovado, para fins de registro junto ao CRI; Empreendimento que contará com a área total de 2.243,09m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e quarenta e três metros e nove centímetros quadrados), ficando



compreendida a subdivisão da mencionada área loteada nas seguintes unidades:

| QUADRAS | LOTES | AREA/LOTES           |
|---------|-------|----------------------|
| A       | 03    | 807,23m <sup>2</sup> |
| B       | 03    | 784,56m <sup>2</sup> |

**Art. 2º.** O loteamento aprovado incorporará as seguintes unidades urbanas abaixo enumeradas:

|                                 |                              |
|---------------------------------|------------------------------|
| Área da Escritura .....         | 2.243,09m <sup>2</sup>       |
| Lotes .....                     | 1.591,78m <sup>2</sup>       |
| Áreas de calçadas.....          | 198,09m <sup>2</sup>         |
| Área de rolamento .....         | 453,22m <sup>2</sup>         |
| <b>Área do Loteamento .....</b> | <b>2.243,09m<sup>2</sup></b> |

**Art. 3º.** Fica desde já caucionado o **Lote nº. 01, da Quadra “B”**, para garantia das Obras do Loteamento, sendo de responsabilidade dos proprietários, averbarem a referida caução nas matrículas a eles destinadas no CRI desta Comarca.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade do(s) Empreendedor(es)/Proprietário(s), logo que registrado o Loteamento, apresentar certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no prazo de 05 (cinco) dias, as matrículas e averbações, no departamento competente da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG.

**Art. 4º.** O projeto de implantação do “Loteamento Santa Tereza”, aprovado por esse decreto, com base em parecer técnico de engenharia emitido pelo Diretor de Obras e Engenheiro Civil Barezze Rezende Brandão é de inteira responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **José Álvaro Cobra, portador do**



**CREA/MG nº. 23.239-D**, sendo que uma cópia do referido projeto deverá permanecer anexa a esse decreto.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 05 de outubro de 2020.

**André Carvalho Marques**  
**- Prefeito Municipal -**